

# REBES REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

ISSN - 2358-2391



GVAAG - GRUPO VERDE DE AGROECOLOGIA E ABELHAS - POMBAL - PB  
Artigo de Revisão

## *Violência doméstica: A criança maltratada*

*Luzinete Nunes de Moura*

Diplomada em Serviço Social pela Universidade Salgado de Oliveira

*Alúcio César Barbosa dos Santos*

Docente, diplomado em Filosofia (UEPB); especialista em EJA com Ênfase em Economia Solidária no Semiárido Paraibano (UFCG); pós-graduando em Gênero e Diversidade na Escola (UFPB) e em Ensino de Filosofia no Ensino Médio (UFRN)

E-mail: aluisiopc@hotmail.com

**Resumo:** O presente trabalho pretende com esse trabalho compreender as características que fazem com que os envolvidos em violência doméstica acabem achando natural agredir quem deveria cuidar e proteger, lembrando que também não se restringe aqui as formas de agressões tidas somente de maneira física, mas de maneira psicológica e social. Tentando fazer um resgate histórico e pessoal dos envolvidos, como também caracterizar apenas o tipo de violência que se comete contra as crianças e adolescentes, muito embora se saiba que os tipos de violência doméstica são muitos outros. Contudo, pretende-se aqui restringir apenas a esse tipo de atitude.

**Palavras-chave:** Violência Doméstica. Crianças. Mulheres. Direitos Humanos.

## *Domestic violence: The child abused*

**Abstract:** This paper aims with this work to understand the characteristics that make those involved in domestic violence end up finding natural attack who should care for and protect, remembering that also is not restricted here forms of aggression taken only in a physical way, but psychological and social way. Trying to make a historical and personal rescue of those involved, and to characterize only the type of violence being committed against children and adolescents, although it is known that the types of domestic violence are many others. However, it is intended here to restrict only to this type of attitude.

**Keywords:** Domestic Violence. Children. Women's. Human Rights.

### **1 Introdução**

Tem-se a ideia da estrutura familiar pautada em seres que se cuidam efetivamente e que um ajuda a construir a autonomia do outro, onde ambos buscam uma forma de se firmarem enquanto cidadãos que se compreendem e buscam entender o meio em que vivem. Contudo, essa ideia de seres que se ajudam e se completam acaba fragmentada quando se fala em momentos onde a pessoa que deveria amparar e ajudar para construção da autonomia do ser humano acaba se tornando o mal que o conduz para o abismo sem dar espaço para haver fuga nem tão pouco dar chance para que as vidas não sejam desfeitas.

Em comparação com temas que se referem à condição da criança e do adolescente em situação de risco

social e pessoal, a violência infantil é a que detém maior abrangência e a que deixam marcas acirradas e difícil de serem superadas pelas vítimas, com isso se pretende aqui fazer um levantamento histórico acerca desse tipo de violência no Brasil e como fazer com que suas vítimas consigam superar esse tipo de atitude e não venham a se tornar pessoas agressoras também no futuro.

Assim, O presente trabalho consiste em compreender os processos que acontecem à violência doméstica nas suas mais variadas esferas. Utilizando-se de uma abordagem qualitativa onde a principal etapa será dá ênfase ao ser humano sendo o autor e ator de sua própria história, sendo ele agressor ou agredido no que se refere especificamente a violência que acontece dentro de suas próprias casas.

Interessa nestes aspectos o percurso teórico delineado, a fim de tentar alcançar uma compreensão mais adequada para a violência doméstica voltada para os maus tratos com as crianças, por meio da temática: Violência Doméstica: a criança maltratada, uma revisão de literatura.

## 2 Revisão de Literatura

### 2.1 Dados da Violência Doméstica no Brasil

Para entendermos melhor o termo sobre violência doméstica, faz-se necessário caracterizá-la como: agressão que remete a questões físicas, sexuais, psicológicas, a adultos, esposas, crianças e etc. Sabidamente têm-se números alarmantes quando se trata da violência doméstica no país. De acordo com algumas pesquisas divulgadas pelo CRAMI<sup>1</sup> (Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD), o número de violência pelo país é de grande proporção.

**Tabela 1**  
Distribuição das modalidades de violência cometidas pelos pais.

| Modalidades de violência                               | Mãe %      | Pai %      |
|--|------------|------------|
| Violência física                                       | 23         | 5,5        |
| Violência sexual                                       | -          | 10         |
| Negligência  | 27         | 5,5        |
| Violência psicológica                                  | 4,5        | 5,5        |
| Violência física + psicológica                         | 23         | 26         |
| Violência física + sexual                              | -          | 15,5       |
| Violência física + negligência                         | 13,5       | 16         |
| Violência sexual + psicológica                         | -          | 5,5        |
| Violência sexual + negligência                         | -          | 5,5        |
| Negligência + violência psicológica                    | 4,5        | -          |
| Violência física + sexual + psicológica                | -          | 5,5        |
| Violência física + negligência + violência psicológica | 4,5        | -          |
| <b>Total</b>   | <b>100</b> | <b>100</b> |

Fonte: CRAMI (2000)

Segundo relata Brito et al. (2005) de acordo com alguns relatórios de atividades do CRAMI, essa é uma modalidade de violência de grande proporção, sendo que de 1988 a 2000 representou 51% do total de notificações (Relatório de atividades, 2000).

A divulgação de notícias sobre esse tipo de violência atinge proporções inigualáveis atualmente. Contudo, tem-se a impressão de ter se tornado um tipo de ação em que se tenta a todo custo justificar o agressor e muito pior ainda é pensar que isso acontece por pessoas que muitas das vezes deveria cuidar e proteger seus entes queridos.

Conferências, fóruns de debates, colóquios e livros são apresentados todos os anos sobre essa questão, mas as políticas públicas ainda necessitam de aperfeiçoamento e maior comprometimento social para enfrentar essa realidade.

Quando se trata de conhecimentos de casos de violência contra as crianças e mulheres entende-se que não é algo novo e que está agora sendo debatido, contudo se percebe também que não pode nem deve ser admissível que esse tipo de atitude ainda aconteça na atualidade,

<sup>1</sup> O CRAMI surgiu em 1985, profissionais voluntários das áreas de Medicina, Serviço Social, Psicologia, Direito e Comunicação, formaram um grupo de estudos para discutir a questão dos maus tratos na infância.

mesmo que agora a divulgação e posteriormente a punição deva ser algo que estejam mais acirradas.

Hoje existem Leis que garantem um resultado significativo para os direitos individuais, sobretudo, da mulher. Entre elas podemos destacar outra Lei N° 10.224/01, que tem como foco o crime de assédio sexual. Segundo Campos (2007, p. 140):

Esses dois dispositivos penais têm penas significativamente baixas e, na prática, não se tem conhecimento de que alguém tenha sido punido por crime de violência doméstica. A lei n° 9.099/1995 vinha sendo aplicada irrestritamente a esses casos. Portanto a “suposta” demanda criminalizante feminista, na verdade, não impactou significativamente o sistema de justiça criminal capaz de reverter o quadro de sistemática desconsideração pelos direitos das mulheres.

O autor aborda com bastante clareza a necessidade do respeito aos direitos das mulheres. Para que isso ocorra de forma positiva necessita-se, também, de capacitação de profissionais que lidam com crianças e outras vítimas de violência deve ser uma prioridade social, visando a munílos de ferramentas e conhecimentos para identificar e encaminhar quaisquer casos que sejam suspeitos ou evidentes de violência. Sabe-se que em questão de formação muitas áreas do saber e do combate à violência são precárias ficando apenas nas graduações ou cursos de curta duração.

Na concepção de Yamamoto (2007, p. 20):

A profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho (IAMAMOTO, 2007, p. 20).

A autora nos conduz a entender melhor a função do profissional de Serviço Social. Sua atuação diz respeito a um assistencialismo pautado em ações voltado para melhorias de problemas relacionados com a violência doméstica. Ou ainda, Segundo Silva (2006, p. 24), a profissão “vincula-se à criação e ao desenvolvimento das grandes instituições assistenciais, estatais, paraestatais e autarquias, a partir da década de 40”.

É importante entender que ao nos referirmos ao Serviço Social, queremos dizer que sua atuação tem como foco no combate à violência doméstica dentro das áreas que dizem respeito aos seus atendimentos a violência. Por isso, antes de tudo deve-se organizar criando projetos ético-políticos que tenha como meta a construção de uma sociedade mais justa inserido nas instituições que prestam atendimento à mulher vítima de violência, após a reconceituação da profissão e a defesa de um projeto

ético-político em favor da construção de uma sociedade mais justa e que valorize o outro.

Essa ética diz respeito ao resgate dos valores humanos. Valores esses que estão sendo esquecidos devido a uma nova proposta que induz os indivíduos a competirem entre si. Tais concepções são impostas pelo capitalismo pautado na valorização do dinheiro e do consumo, mesmo que isso tenha que aniquilar o outro.

Segundo Levinas<sup>2</sup> (1982, p. 82):

Somos todos culpados de tudo e de todos perante todos, e eu mais do que os outros. Sou responsável de uma responsabilidade total, que responde por todos os outros e por tudo o que é dos outros, mesmo pela sua responsabilidade. O eu tem sempre uma responsabilidade a mais do que todos os outros.

A ideia do autor se fundamenta na compreensão de uma responsabilidade que deve ser praticada constantemente entre os indivíduos como alternativa para uma possível resolução de problemas. Que nesse caso pode ser contextualizado com a violência doméstica entre crianças. Quando nos sentirmos responsáveis pelo outro teremos menos violência social e familiar.

Portanto, mediante os gráficos e tabelas expostas no início de nosso primeiro tópico, trás para a discussão o aumento de casos com violência doméstica, trazendo para a reflexão a necessidade de formação continuada para os profissionais que atuam com esses problemas, ao mesmo tempo, que mostra que um trabalho voltado para a consciência da responsabilidade com outro faz de uma sociedade um local de igualdade e respeito aos direitos humanos individuais.

## 2.2 Principais Vítimas da Violência Doméstica e seus respectivos agressores

Sabendo-se claramente que a questão da violência doméstica se tornou hoje muito mais do que questões ligadas simplesmente ao âmbito familiar e de meios em que não se deve haver interferências, essa questão ultrapassa os muros das casas e se torna hoje um dos desafios para a saúde pública do século XXI.

É fundamental saber que segundo Minayo (1994) citando em seu texto: A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública, William Forge<sup>3</sup> (1993) afirma “desde os tempos imemoriais as doenças infecciosas e a violência são as principais causas de mortalidade prematura. A violência, enquanto tema, só encontra espaço na agenda da Saúde Pública no final dos anos 80”.

O autor nos conduz a uma análise da problemática da violência como um campo da Saúde Pública. Entende-se que não estava ainda no campo de discussão da saúde,

mas de outras instituições. Com isso, mesmo sendo tratado nos anos 80 o aumento dessa violência tomou proporções grandiosas e vistas em gráficos e tabelas por diversas conferências e movimentos contra esse tipo de abuso.

Esses movimentos surgiram como uma alternativa para lutar pelo respeito individual e contra as violências em geral. Não há como negar nem como fazer com que as vítimas de violência se cale e deixe seus direitos serem violados de maneira brutal e desumana, como vem acontecendo com tanto afincamento ao longo dos anos durante séculos. Hoje os meios de comunicação e as facilidades com que as informações são propagadas no mundo, tornaram esse tipo de atitude inadmissível e muito degradante para os envolvidos nesse abuso.

Em se tratando de movimentos não podemos deixar de citar o Movimento de Reconciliação. Para saber mais Silva (2006, p. 89) afirma que:

O Movimento de Reconceituação vem, portanto questionar as estruturas sociais, sugerindo um Serviço Social com uma prática vinculada às lutas e interesses de classes populares. Ao se estabelecer a possibilidade do vínculo da prática do Serviço Social com as classes populares, indica-se a perspectiva de transformação social enquanto exigência da própria realidade social, dada a situação de dominação e exploração político econômica em que vivem essas classes. Tal perspectiva implica, para o Serviço Social, colocar como horizonte de sua prática o movimento de transformação da própria realidade.

Se falando especificamente do tipo de violência tida como doméstica, essa se caracteriza como sendo uma das varias modalidades de violência que a humanidade pratica uns contra os outros, sendo que as raízes desse fenômeno também não deixam de estar ligado a questões sociais, que atravessou o tempo historicamente, deixando claro também que interfere diretamente nesse processo, os fatores sociais, econômicos e políticos dos envolvidos. Não se tratando, portanto como uma questão decorrente somente de conflitos interpessoais entre esposas e maridos, pais e filhos, esse é um fator que foi se firmando historicamente por pessoas das mais variadas formas de agir e pensar, pessoas que ao cometerem esse tipo de atitude revelam as marcas de sua historia pessoal no contexto da historia sócio econômica, política e cultural da sociedade.

Sendo assim, pessoas que já foram vítimas de algum tipo de violência agem com naturalidade perante questões de violência com outros indivíduos, e naturalmente entendem como sendo normal agir de determinadas formas abusivas e agressivas. Contudo, isso também não se torna regra, muitas vezes vítimas de violência conseguem superar os traumas e viverem com naturalidade sem desenvolverem esse tipo de violência com as demais, mas na maioria das vezes os agressores já foram agredidos em algum tempo de suas vidas.

O cuidado com as crianças do país foram sendo ainda mais incrementados, com a criação do código de

2 Emmanuel Levinas nasceu em janeiro de 1906 em Kaunas, na Lituânia. Fez os seus estudos secundários na cidade referida e na Rússia, e estudou filosofia em Estrasburgo, de 1923 a 1930.

3 Diretor Executivo do Centro Cortes, no New England Journal of Medicine em 1987. Citado na Revista Salud Mundial.

menores de 1979, que buscava acrescentar o que o primeiro código deixava a desejar, como por exemplo, oferecer assistência e vigilância a menores que pudessem estar em situações de risco, mesmo que estando com seus pais.

Atualmente, o que rege essas problemáticas é a ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que diferentemente dos outros documentos que regem a tutela das crianças esse procurou revolucionar em termos doutrinários e legislativos, deixando claro o que se tratava de situações irregulares e adotou mais a política de proteção integral para as crianças. O próprio Estatuto assim expressa:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 2005, p. 10).

Essa proteção integral não deixou de caracterizar um avanço importante para os indivíduos de um modo geral, onde esses podem quando necessário serem assistidos por profissionais que possam ajudar a ultrapassar dificuldades ou impasses de suas vidas pessoais.

O ECA acrescenta novos elementos às políticas públicas para a infância e juventude, com atendimento muito mais amplo, com o Estado substituindo o então assistencialismo vigente por intervenções socioeducativas baseadas no fato de crianças e adolescentes serem pessoas em desenvolvimento e cidadãos de direito, promovendo uma nova estrutura de política de promoção e defesa desses direitos baseada na descentralização político-administrativa e na participação da sociedade por meio de suas organizações representativas. (AZEVEDO, 1994).

Nogueira (1996) analisa o conteúdo do ECA, abordando algumas linhas gerais. A proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes se faz, no ECA, através de uma grandiosidade de promoção de direitos (artigos 7 a 69), uma linha de efetivação de políticas públicas estatais e comunitárias (artigos 86 a 97) e, finalmente, determinando um reordenamento institucional em função de um trabalho mais produtivo.

É fato que os direitos das crianças e adolescentes vêm sendo violada ao longo dos anos com muito afinco e principalmente a forma com que acontecem e por quem o fazem é que deixa a situação de forma insustentável, os pais que deveriam cuidar e proteger é quem se fato agredem e comentem maus tratos, muito embora esteja previsto no código penal brasileiro que a exploração da criança, seja ela material, moral ou psicológica é definido como crime.

No entanto, a violência na família vem sendo historicamente tratada pela sociedade, de forma a

banalizar as suas características específicas. Achando naturais situações nas quais as crianças e adolescentes são colocados em risco contra as suas vidas, com isso tanto os agressores quanto os agredidos acabam se tornando pessoas que levarão consigo atitudes e ações que deixaram marcas em suas vidas sociais.

Há a necessidade da existência de políticas públicas com mais compromisso e atenção para essa problemática da criança e do adolescente. A esse respeito, Leal e Andrade (2005, p. 37) chamam à reflexão dizendo:

Infelizmente, a vontade política para o cumprimento de tais metas, embora represente um bom começo, não é garantia certa de execução dessas políticas. São muitos os municípios brasileiros que não dispõem dos recursos financeiros capazes de materializar essas ações em resultados visíveis na vida das pessoas.

Nota-se na citação que as políticas públicas são pouco utilizadas e firmadas como uma necessidade fundamental e urgente na sociedade. Mais enquanto não melhora, existem duas instituições de suma importância e que vem fazendo o trabalho árduo e significativo mesmo com suas limitações que é o Conselho Tutelar.

Bandeira (2006, p. 105-106) afirma:

O seu objetivo em todos os casos é re-estabelecer direitos violados que, na perspectiva do ECA, decorrem da ação ou omissão da família, da sociedade, do Estado ou da própria criança e adolescente. Portanto, o Conselho Tutelar só legitima a sua existência na medida em que exercita o compromisso social na luta cotidiana por construir cidadania infanto-juvenil. Na realidade, ele substitui o sistema judiciário no atendimento de casos sociais/assistenciais e sem implicações jurídicas.

Existem ainda as atribuições do Conselho Tutelar que estão atrelados no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.

101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder (BRASIL, 2001, p. 47-48).

O Conselho Tutelar dentro da comunidade se torna para a criança e adolescente, a instituição que vai tentar dentro de suas possibilidades a efetivação de seus direitos. Este órgão, como está prevista em lei, tem a liberdade para receber e executar ocorrências de ameaça ou violação de direito cometido contra criança e adolescente.

### 2.3 Os principais tipos de maus-tratos

As formas de agressões se caracterizaram de uma maneira tão marcante e com o advento das tecnologias essas formas abusivas ficaram muito evidentes com isso se tornou necessário criar o primeiro código de menores do Brasil que aconteceu em 12 de outubro de 1927, este buscava sistematizar a ação da tutela e coerção que o estado passa a adotar para as famílias e para os seus envolvidos. A partir da criação desse decreto o Brasil dá o primeiro passo para implantar o sistema público de atenção às crianças e adolescentes em circunstâncias de risco, pessoas que passam por algum tipo de situação especialmente difícil. (AZEVEDO, 1994).

Entre estas situações estão os principais maus-tratos relatados por Pires e Miyazaki (2005, p. 44-45):

**Negligência e Abandono:** envolve a omissão de cuidados básicos e de proteção à criança frente a agravos evitáveis e tem como consequência, portanto o não atendimento de necessidades físicas e emocionais prioritárias.

**Negligência Física:** a) ausência de cuidados médicos, pelo não reconhecimento ou admissão, por parte dos pais ou responsáveis, da necessidade de atenção ou tratamento médico, ou em função de crenças ou práticas religiosas; b) abandono e expulsão das crianças de casa por rejeição; c) ausência de alimento, cuidados de higiene, roupas proteção as alterações climáticas; d) imprudência ou desobediência às regras de trânsito e falta de medidas preventivas para evitar intoxicação exógena; e) supervisão inadequada, como deixar a criança sozinha e sem cuidados por longos períodos;

**Negligência emocional:** inclui ações como falta de suporte emocional, afetivo e atenção, exposição crônica a violência doméstica, permissão para o uso de drogas e álcool (sem intervenção) permissão ou encorajamento de atos delinquentes,

recusa ou não procura por tratamento psicológico quando recomendado;

**Negligência educacional:** por sua vez, inclui permissão para falar às aulas após pais ou responsáveis terem sido informados para intervir, não realização da matrícula a criança em escola especial quando necessário.

Como podemos ver são inúmeras as negligências que são atribuídas às crianças que são vítimas desses problemas. Todas as instâncias sociais devem estar atentos para os diversos sintomas e denúncias que conduzem a uma investigação atenta e resolutiva.

Além disso, não podemos deixar de abordar o que os mesmo autores, Pires e Miyazaki (2005, p. 45) afirmam sobre os fatores de risco para maus-tratos associados ao agressor, vítima, classe social, comunidade e família.

**Ao agressor:** a dependência de drogas, alcoolismo, história de abusos, baixa autoestima, prostituição, imaturidade e transtorno de condutas, psiquiátrico ou psicológico;

**A vítima:** sexo diferente do desejado, dependência própria da infância, condições de saúde que exigem maiores cuidados (prematividade, doenças neurológicas, doenças graves, distúrbios psicológicos, do sono e da alimentação) histórias de abuso anteriores, crianças não desejada.

**Fatores de risco associados ao meio social e comunidade:** falta de leis de proteção, desigualdade social, marginalidade, desemprego, analfabetismo, ambientes conflituosos e alta aceitação de violência.

**Fatores associados à família:** inclui pais jovens (adolescentes), gravidez não desejada, cuidados pré-natais inadequados, famílias uni-parentais, conflituosas, substitutas e exposição à violência.

Entende-se que na violência doméstica existe uma relação entre agressor e vítima que envolve outras instâncias sociais como sociedade e família. Há uma ligação por que a sociedade é constituída de indivíduos que em muitas vezes vê o outro como ameaça buscando formas de aniquilá-los. Portanto é necessário entender que quanto mais se reafirma o indivíduo, mais se aniquila o sujeito.

O capitalismo inventa e cria o indivíduo como produto de individualização e não de individuação. No primeiro, registra-se a alienação, narcísico e autossuficiente. Na segunda, as possibilidades da produção e conhecimento de si mesmo pelo homem.

São muitas as situações de riscos que envolvem mulheres e crianças. Para uma solução mais convincente e eficiente dever-se-ia colocar em prática alguns direitos fundamentais dos seres humanos. A própria Declaração Universal dos Direitos do Homem expressa que "ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante" e a Constituição Federal, no art. 5º, inciso III, garante que "ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

Em uma análise detalhada da atualidade, percebe-se que existe um grande paradoxo. Por um lado, encontra-se uma ampla afirmação dos direitos humanos, implementados em diversas cartas constitucionais. No entanto, por outro lado, com as mudanças tecnológicas, o ver pode ser entendido de forma denotativa: por fechar os olhos diante de tantas injustiças com os direitos humanos. A consequência maior dessa contradição se apresenta na leitura da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça, e da paz no mundo, Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum, a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforcem, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 2005, p. 25).

Entende-se que deve existir um maior comprometimento com a dignidade humana, pautado na liberdade e na efetividade dos direitos humanos voltados para a paz social. Essa paz social seria o estado não de guerra citado por Thomas Hobbes, filósofo, mas de bem estar dos indivíduos.

### 3 Considerações Finais

Em linhas gerais a história revela os vários caminhos seguidos para a uma compreensão da problemática da violência dos direitos humanos em uma análise social. Esses caminhos ilustraram por sua vez como as crianças, mulheres, idosas e etc, vem sofrendo atentados contra a dignidade e valores humanos. Ao mesmo tempo percebe-se a originalidade das propostas de alternativa para o combate a violência doméstica contra criança e adolescentes ao longo da história e do pensamento social, a exemplo da literatura acerca desta temática.

Outra questão que vale destaque são os temas relacionados aos direitos humanos e valores à respeito da natureza e preservação da dignidade da pessoa humano que consistem num auxílio fundamental e necessário para

compreender o caminho que a literatura aponta como forma para uma reflexão significativa e um combate a certos desrespeitos individuais e coletivos. Todas as obras comentadas apresentaram alguns aspectos em comum, que podem ser observadas na diversidade dos temas já mencionados, os quais fornecem argumentos profundos sobre a reflexão do problema da violência, bem como esclarece, em parte, as metas e mudanças que foram alcançadas ao longo da história.

Realizar um estudo da literatura sobre violência doméstica entrelaçada a interpretação dos problemas contra criança, adolescente e mulheres é sem dúvida uma tarefa árdua que se articula com os mais variados temas, neste sentido nosso esforço é uma pequena contribuição para a ampliação do debate sobre os temas em questão.

Os diferentes temas que se constituem como o ponto de partida para a análise desta violência, e suas interfaces assumem um lugar primordial na literatura, a exemplo da propedêutica. Trata-se de um termo originado do grego que é referente ao ensino, ou seja, é o que provém do ensinamento preparatório ou introdutório, os chamados conhecimentos mínimos. Portanto, vale destacar a importância da literatura que aborda a situação que se encontram os indivíduos vítimas dessa exploração e como os mesmos necessitam de um acompanhamento para a mudança dessa realidade.

Resta ainda mencionar que é na relação entre Direitos Humanos e solidariedade que se constroem as melhores alternativas para as mudanças nas condições de vida do indivíduo e que sempre haverá possibilidades no campo do da saúde e Serviço Social de uma possível melhora. Por fim, considerando as propostas analisadas é necessário observar que tais questões teóricas não devem ser consideradas separadas dos valores humanos como a solidariedade entre os indivíduos, à crença em modelos produtivos alternativos como forma de transformação e o que acreditem em si mesmos.

### 4 Referências

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Pondo os pingos nos is. Guia Prático para compreender o fenômeno: Módulo 1A/ B do Telecurso de Especialização em violência doméstica contra crianças e adolescentes.** São Paulo: LACRI/IPUSP/USP; 1994.

BANDEIRA, J. T. S. **Conselho tutelar: espaço público de exercício da democracia participativa e seus paradoxos.** Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Pós-Graduação em Educação Brasileira [dissertação]. Fortaleza, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001.

BRITO, A. M.; ZANETTA, D. M.; MENDONÇA, R. C.; BARISON, S. Z. P.; ANDRADE, V. A. G. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, p. 143-149, 2005.

CAMPOS, C. H. de. **Violência doméstica e direito penal crítico**. In: *Violências Esculpidas*. Goiânia: UCG, 2007.

IAMAMOTO, M. C. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LEAL, A.; ANDRADE, P. **Infância e parlamento**: Guia para Formação de Frentes Parlamentares da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, 2005.

MINAYO, M. C. S. Social violence from a public health perspective. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994.

PIRES, A, L. D., MIYAZAKI, M. C. O. S. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. **Arq Ciências Saúde**, v. 12, p. 44-45, 2005.

ONU. Organização das Nações Unidas. **A carta internacional dos direitos humanos**. Genebra: ONU, 2005.

SILVA, M. O. **O serviço social e o popular**: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.